



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2023

PARECER Nº ____/2023

EMENTA: "Concede Título de Cidadã Ilheense ao Sr. Cyro Raymundo Freitas Neto"

INICIATIVA/AUTOR: Vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro

RELATORA: Vereadora Prof^a Enilda Mendonça de Oliveira

I - RELATÓRIO:

O Vereador proponente Augusto Cesar Porto Ribeiro apresentou a Proposição nº 074/2023, solicitando à Mesa Diretora que o Plenário desta Casa de Leis, referende previamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a concessão do título de Cidadã Ilheense ao Sr. Cyro Raymundo Freitas Neto. Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para exarar parecer técnico.

O processo em epígrafe, foi devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Ilhéus sob nº 074/2023, está expresso em três (3) artigos.

O objetivo do PL é, segundo consta na sua justificativa homenagear ao Sr. Cyro Raymundo Freitas Neto, em suas razões o proponente sustenta o seguinte: que o homenageado é natural do município de Salvador, BA e que presta relevantes serviços na área de segurança pública para o município.

São por estas razões o objetivo de conceder-lhe o Título de Cidadã Ilheense.

O PL foi encaminhado a esta Comissão para manifestar-se, quanto ao aspecto constitucional, juridicidade, regimental, gramatical e lógico.

Não foi apresentada nenhuma Emenda.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 124 do Regimento Interno, assevera:

"Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de medida provisória, de **decreto legislativo**, de resolução ou de projeto substitutivo, **uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhado pelo Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.**" (gn)

Em prosseguimento ao Processo Legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, em razão da designação de Relatora, coube analisar a Proposição em tela, autuada sob nº 074/2023, de autoria do nobre vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro.

Nos termos do caput do art. 45 c/c o caput do art. 71 do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e legislativo, assim transcritos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

"Art. 45 - Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário. [...]

Art. 71 - Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos, constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições".

A concessão do Título de Cidadão Ilheense é regulada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que assim está prevista:

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

[...]

XVIII. Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;"

Regimento Interno da Casa:

"Art. 42 - São atribuições do plenário:

[...]

V - expedir decretos legislativos quando há assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

[...]

e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;"

Quanto a esses requisitos, cabe referir: 1) A homenageada é natural do município de Salvador - BA; 2) tem relevantes serviços prestados ao município.

Por fim, cabe ressaltar da necessidade da aprovação da matéria pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios e insculpidos nos artigos acima citados, não conflitam com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a luz da Lei Complementar nº 95/98 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam ao PL", não há óbice que impeça sua tramitação.

Nos aspectos de admissibilidade, interesse público e constitucionalidade e juridicidade está em conformidade.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Por tais razões, exara-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 074/2023, a ser submetido aos demais membros desta Comissão e posterior deliberação Plenária, salientando-se que este parecer é de caráter meramente técnico, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente ao juízo político do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus/BA
Em, 15 de fevereiro de 2024.

Prof^a. Enilda Mendonça de Oliveira
Relatora

De Acordo:

Ivo Evangelista

Presidente

Ederjúnior Santos dos Anjos
Membro



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro/PSB

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO 074 /2023.

Concede Título Cidadão Ilheense ao
senhor **Cyro Raymundo Freitas Neto** e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Título de cidadão Ilheense à Sr. **Cyro Freitas** e fixa outras
providências.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 11 de dezembro de 2023.

Vereador Augusto Cesar Porto

Vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro
PSB

Justificativa:

Praça J.J Seabra s/nº Centro · Ilhéus · Bahia · Brasil. CEP 45653-280
Contato: 073 2101 2600 CNPJ: 13.009.816/0001-28 www.camaradeilheus.com.br



Senhor Presidente, submetemos a presente proposição com fulcro no inciso XVIII do artigo 33º da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, concedendo ao Senhor **Cyro Raimundo Freitas**, o Título de Cidadão Ilheense.

O homenageado **CYRO FREITAS**, nascido em Salvador, na Bahia. É especialista em Segurança e Inteligência com formação Acadêmica em Bacharel Administrativo no ensino Fat, Pós- Graduado em Segurança Pública ensino Fatap, Direito Adm/ Gestão Pública ensino Fatap, nível Superior em Segurança Pública ensino Fatap, nível Superior em Segurança Pública e Adm. Pública com Titulações específicos elevadíssimos como Instrutor credenciado em departamento de Polícia Federal em 2022, Analista de Inteligência Antiterrorismo com especialidade em Análise de Risco em Escola Superior de Segurança. Cyro Freitas, se destaca com experiências Profissionais Vasto: como Diretor de Inteligência GSI/BA- 2020 do Estado da Bahia, Diretor Adjunto de Inteligência GSI/BA- de 2019 a 2020, Coordenador do NIP/CMPS- de 2017 a 2019. Com Idiomas: Espanhol Intermediário da Universidade de Barcelona e Universidade de Justice- Havardx. Números excessivo em cursos com conhecimentos relevantes na área de Segurança e Inteligência como: Segurança Pública e Inteligência no Sistema Prisional no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública na Presidência da República, Segurança de Dignitários na Escola Superior de Segurança, Formação de Instrutor em Armamento e Tiro- I.A.T. no Spartan Centro de Treinamento, Inteligência Estratégica Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional- Cedep, Direção Tática Antissequestro em Casa Militar, Nações de Inteligência Penitenciária no ensino Socializa, Políticas de Segurança Pública- Unieducar(fortaleza/Ce), Prevenção ao Uso Indevido de Drogas- Academia Nacional de Polícia, Ciências Polícias e Criminalidade Organizada- Escola Superior de Polícia.

Por esse motivo que conclamo a esta egrégia Casa Legislativa, que no ato de justiça e de reconhecimento ao seu trabalho, possa conceder o presente título de cidadão Ilheense ao Sr, **Cyro Freitas**, mas pelo exemplo de cidadania.

Vereador Augusto Cesar Porto

Augusto Cesar Porto Ribeiro/PSB

Praça J.J Seabra s/nº Centro-Ilhéus-Bahia-Brasil. CEP 45653-280
Contato:073 2101 2600 CNPJ: 13.009.816/0001-28 www.camaradeilheus.com.br